



24130000073449



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
– CELIC

INFORMAÇÃO nº 2095/2025 – ASJUR/CELIC

Porto Alegre, 02 de setembro de 2025

Assunto: Consulta Jurídica

Processo Administrativo: 24/1300-0007344-9

O Departamento de Licitações encaminha o presente expediente a esta Assessoria da Procuradoria Setorial para análise e manifestação acerca de pedido formulado pela empresa Ticket, em que requer a concessão de prazo para apresentar suas ponderações relacionadas à Prova de Conceito realizada no Pregão Eletrônico nº 9226/2025, requerendo, ainda, a concessão de efeito suspensivo para que suas eventuais considerações sejam analisadas antes da decisão final da comissão.

Trata-se de análise relacionada ao Pregão Eletrônico nº 9226/2025, que tem por objeto a contratação que contempla serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de itens relacionados à manutenção e serviços de deslocamentos/guinchos da frota de veículos e equipamentos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sistema informatizado que contemple todas as exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Consoante fls. 9532/9534, o DELIC/CELIC assim informa:

O pregão eletrônico nº 9226/2025 encontra-se atualmente na fase de análise da Prova de Conceito realizada dos dias 26 a 28 de agosto de 2025, conforme ata de fls. 8673/8684.

Ocorre que, ao final da prova de conceito, foi solicitado por e-mail (fl. 8686) pela empresa Ticket Manutenção solicitação de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos apontamentos e considerações finais referentes à prova de conceito da licitante prime, com pedido de concessão de efeito suspensivo, de modo que tais manifestações sejam devidamente analisadas antes da decisão final desta comissão.

Como tal pedido de prorrogação com efeito suspensivo não é previsto em edital, foi informado durante a sessão da POC que o pedido seria analisado pela ASJUR/CELIC e que estaria valendo a regra do edital até a decisão final sobre o pedido de prorrogação.





É o breve relatório.

Conforme se verifica do Edital e seus Anexos, o procedimento de Prova de Conceito está previsto no Anexo G do Termo de Referência:

- CGL 13.7.1.2:

(...)

• ***Está prevista a realização de prova de conceito conforme Anexo G do Termo de Referência.***

- Termo de Referência:

4.10. Da avaliação do sistema

4.10.1. O sistema ofertado pelo LICITANTE será avaliado por meio de Prova de Conceito, a fim de verificar a adequação aos requisitos listados neste Termo de Referência.

4.10.2. A Prova de Conceito será realizada nos termos do Anexo G - Prova de conceito para avaliação do sistema.

4.10.3. Caso o LICITANTE seja reprovado na Prova de Conceito, será automaticamente desclassificado do certame.

4.10.3.1. Caso o LICITANTE descumpra os prazos especificados no Anexo G, será automaticamente reprovado na Prova de Conceito.

Nesse sentido, dentre as disposições previstas no Anexo G, cumpre destacar o seguinte:

3. DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação do sistema é pública e aberta a todos os interessados.

3.2. Durante a avaliação, a tela do sistema operado pelo LICITANTE avaliado e os equipamentos deverão estar visíveis a todos os participantes.

3.3. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

3.4. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o LICITANTE avaliado.

3.5. Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do LICITANTE avaliado.

3.6. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo avaliatório, que poderão ser aceitas ou não pela CONTRATANTE.



- 3.7. Não serão aceitos, durante a avaliação, questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede a sessão pública do pregão. 3.8. A análise dos relatórios será feita posteriormente. Durante a sessão de avaliação será verificada somente a existência e se a extensão em que os relatórios são disponibilizados estão em acordo ao solicitado no Termo de Referência. Os relatórios deverão ser salvos e repassados à comissão avaliadora.*
- 3.9. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado em data a ser divulgada pela CONTRATANTE.*
- 3.10. O resultado da Prova de Conceito será publicado na página do pregão no portal de compras da CONTRATANTE. (grifamos)*

Tem-se que o edital é claro quanto ao momento em que os participantes poderiam apresentar seus questionamentos relacionados à prova de conceito.

Observa-se, ainda, de acordo com o disposto no documento relativo à Prova de Conceito (fl. 8673), que todos os participantes estavam cientes do momento em que deveriam apresentar suas eventuais considerações:

Dos dias 26 a 28 de agosto de 2025, das 09:30h às 12:00h (manhã), 13:00h às 17:00h (tarde) (horário de Brasília) reuniram-se no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), 5ª Andar, Sala de reuniões, endereço Av. Borges de Medeiros, 1501 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900, representantes da SPGG/RS, da Subsecretaria da Administração Central de Licitações e da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a fim de realizar a prova de conceito prevista no Anexo G do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9226/2025:

A sessão teve início às 09h30min do dia 26/08/2025 com início do primeiro teste realizado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Todos os presentes foram cientificados de que poderiam apresentar manifestações nos 20 minutos finais de cada turno ou poderiam encaminhar ao final do dia para o e-mail pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br.

No caso dos autos, conforme se verifica da fl. 8686, a empresa Ticket encaminhou via e-mail, na data de 29/08/2025, requerimento nos seguintes termos:

A Ticket Manutenção, vem através deste requerer que conste em ata da sessão pública do dia 29/09/2025 a nossa solicitação de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos apontamentos e considerações finais referentes à prova de conceito da licitante Prime, com pedido de concessão de efeito suspensivo, de modo que tais manifestações sejam devidamente analisadas antes da decisão final desta comissão.

Nesse sentido, observa-se que constou na Ata relacionada à Prova de Conceito o seguinte (fls. 8682/8683):



Av. Borges de Medeiros, 1501 – Telefone: (51) 3288-1160
CEP 90110-150 – Porto Alegre/RS – [http:// https://www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)



24130000073449

Consignações:

- TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A : Foi solicitado pela empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A. prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos apontamentos e considerações finais referentes à prova de conceito da licitante Prime, com pedido de concessão de efeito suspensivo, de modo que tais manifestações sejam devidamente analisadas antes da decisão final desta comissão. Foi informado que o pedido será analisado e, no momento, está valendo a regra do edital.

(...)

- COMISSÃO TÉCNICA: A Comissão de Avaliação informa que todos os itens foram avaliados conforme critérios do edital e eram de conhecimento dos licitantes assim como os passos para executá-los. Foi permitido espaço para questionamentos no momento oportuno, utilizado pela licitante de forma que qualquer alegação de desconhecimento deve ser bem analisado. Além dos critérios já conhecidos por todos no edital, não se desassocia da avaliação os princípios da administração pública, dentre eles a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão às 17h02min, do dia 29/08/2025, lavrada a presente ata e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Pelo exposto, verifica-se que o edital estabelece o momento em que poderiam ser apresentadas as manifestações os participantes, nada disposto sobre o prazo requerido e o pedido de efeito suspensivo formulado pela empresa Ticket. Ademais, cumpre destacar que os participantes estavam cientes do momento adequado para apresentação de eventuais manifestações acerca da prova de conceito e que a empresa peticionante não apresentou qualquer justificativa apta a embasar o pedido de prazo formulado.

Assim, considerando as disposições previstas no edital quanto ao momento para apresentação de eventuais manifestações das participantes relacionadas à prova e conceito, considerando os princípios da vinculação ao edital e da isonomia, considerando que a empresa não apresentou questionamentos/ponderações, bem como considerando não ter sido apresentada justificativa robusta apta a embasar o pedido de prazo com efeito suspensivo formulado, entende-se que não merece prosperar o pedido da empresa Ticket.

Não obstante, importante ressaltar que, tal como informado pelo DELIC/CELIC, o processo está em fase de análise da Prova de Conceito. Desse modo, caso discorde do eventual resultado da Prova de Conceito, a empresa poderá manifestar a sua irrisignação por meio do direito de petição, em consonância com o disposto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”).

Contudo, à consideração superior.

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Telefone: (51) 3288-1160
CEP 90110-150 – Porto Alegre/RS – <http://www.celic.rs.gov.br>





24130000073449

JORDANA GUTIERREZ E SILVA
Analista Jurídica Setorial

De acordo.

À Coordenadora Setorial.

MARJA MULLER MABILDE
Coordenadora da Assessoria da Procuradoria Setorial junto à CELIC

De acordo.

Encaminhe-se ao DELIC/CELIC.

MELISSA GUIMARÃES CASTELLO
Coordenadora Setorial do Sistema de Advocacia de Estado da Procuradoria Setorial junto à CELIC



Av. Borges de Medeiros, 1501 – Telefone: (51) 3288-1160
CEP 90110-150 – Porto Alegre/RS – [http://](http://www.celic.rs.gov.br) <https://www.celic.rs.gov.br>



24130000073449

Nome do documento: Info 2095 JS - Consulta DELIC - PE 9226-2025 - Proa 241300-0007344-9 -pedido de prazo com efeito suspensivo - fase prova de conceito.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Jordana Gutierrez e Silva	SPGG / ASJUR/CELIC / 4816471	02/09/2025 14:42:08
Marja Muller Mabilde	SPGG / ASJUR/CELIC / 364686601	02/09/2025 15:42:20
Melissa Guimarães Castello	SPGG / ASJUR/CELIC / 324958101	02/09/2025 15:49:59

